

Lei nº 618 / 2.000 de 21 de Agosto de 2.000.

“Dispõe sobre a permissão para edificação de condomínios por unidades autônomas, na área de expansão urbana de Alto Paraíso”.

JAIR PEREIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam permitida a edificação de condomínios por unidades autônomas, na área de expansão urbana da Cidade de Alto Paraíso de Goiás, com cotas ideais mínimas de seis mil, e máximas de doze mil metros quadrados.

Parágrafo Único – Além das normas legais e pertinentes à matéria, e em especial o que venha estabelecer a Lei do Plano Diretor deste Município, e o Código de Obras, a edificação de condomínios obedecerá ao seguinte:

I – Número máximo de unidades autônomas correspondentes ao quociente obtido pela divisão da área total do lote por dois mil metros quadrados;

II – Manutenção de área comum de circulação que garanta acesso a todas as propriedades, correspondentes a, no mínimo, dez por cento da área total do lote;

III – Obrigação do condomínio pela manutenção, higiene e segurança das áreas comuns;

IV – Proibição de edificação em áreas do lote com as seguintes características:

a) Terreno em processo de erosão, para os quais, obrigatoriamente, deverão ser adotadas medidas apropriadas recomendadas pelo órgão competente, no sentido de conter, ou atenuar o processo erosivo;

b) Terrenos alagadiços ou sujeitos a inundação, sem que sejam tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

c) Terrenos cujas condições geológicas não aconselham edificação.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar normas de edificação, uso e gabarito relativos aos condomínios, ouvido as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo, e Obras Públicas e Transportes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO., aos 21 dias do mês de agosto de 2.000.


JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicidade.
Data Supra.